

VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Fornecimento. Constitui objeto do presente Termo de Referência para o Registro formal de Preços (SRP) para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (**Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol**), e **Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos** para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.



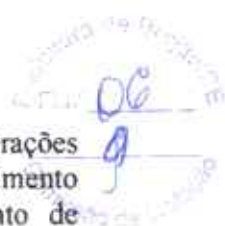
VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES



TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e óleo lubrificantes destinados à frota municipal. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, com as especificações no fornecimento, destinados a atender Administração, todos os Órgãos e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (**Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol**), e **Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos** para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.

1.2. Os preços dos combustíveis terão o critério de julgamento adotado pelo **Menor preço por item** a ser calculado com base no preço máximo estabelecido pela Administração pesquisado no site da Agência Nacional de Petróleo e no mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Brejão/PE possui 02 (dois) postos de gasolina, localizados na zona urbana e rural (BR 242), o que não propicia condições ideais de concorrência, se limitada ao âmbito municipal, não podendo acarretar prejuízo para a administração pública na busca da oferta mais vantajosa.

2.2. Em observância aos princípios da eficiência e economicidade, buscando diminuir os custos com o deslocamento dos veículos até o local de abastecimento, não se pode, todavia, deixar de estabelecer limites de distanciamento para a participação de propensos fornecedores na concorrência, eis que, eventual contratação com fornecedor localizado deveras distante, tornaria inviável o abastecimento. Notadamente, se considerada a autonomia dos veículos de passeio que têm tanque de combustível de aproximadamente 50 (cinquenta litros), além de acarretar desgaste excessivo de peças, hora-trabalho do condutor.

2.3. É necessária, assim, a fixação de limite máximo de distância para a participação na licitação de propensos fornecedores do objeto. Nas atuais condições de mercado, a distância de 15 km (quinze quilômetros) se revela razoável, eis que tal limite abrange pelo menos mais de 01 (um) posto de gasolina localizados na cidade vizinha (Terezinha/PE) divisa do município, além daqueles localizados em Brejão, garantindo assim, condições mínimas de competição, possibilitando a busca pela melhor proposta.

2.4. A Pregoeira a ser contratada deverá ter posto de abastecimento situado a uma distância de até 15 km (quinze quilômetros) do edifício da Prefeitura Municipal de Brejão, localizada na Praça Melquíades Bernardo, 01 – Centro, nesta cidade.

2.5. O fornecimento do objeto da licitação será efetuado nas dependências da empresa contratada, que não poderá estar localizada a mais de 15 km (quinze quilômetros) de distância



VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES



da sede da Prefeitura Municipal, distância esta, tomando-se por base o percurso realizado em via pavimentada.

2.6. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 15 km - quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

2.7. O lado de promover a racionalização dos serviços de abastecimento de todos os veículos da municipalidade, dentre outros, propiciará significativa redução de procedimentos licitatórios destinados à aquisição de combustíveis, o que apresenta maiores problemas ao município é a distância acima de 15 km - quilômetros da sede da Prefeitura, dada a patente em limitação de mercado, o que enseja sucessivas repetições dos certames.

2.8. A contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, óleos, filtros e correlatos automotivos, para os veículos da Municipalidade, pela necessidade de manutenção contínua, constituindo-se em serviço essencial à prevenção dos veículos em questão.

2.9. A contratação de empresa na prestação de fornecimento/abastecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal e demais veículos, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

a) A quantidade de combustíveis e demais produtos estimados à aquisição leva em conta toda a frota vinculada às atividades municipais, sejam os veículos (locados ou de sua propriedade) e/ou gerador deste Município.

2.10. A contratação de empresa no fornecimento de **Filtros, Óleo Lubrificantes e Correlatos** automotivos, para os veículos da municipalidade, justifica-se pela necessidade de manutenção contínua, constituindo-se em serviço essencial à prevenção de problemas mecânicos conforme especificações dos fabricantes dos veículos em questão.

2.11. A Educação é uma das áreas mais afetadas pela pandemia. A possibilidade de um retrocesso gigantesco na escolarização dos alunos é preocupante. O foco precisa estar dirigido, prioritariamente, à resolução de problemas, com o intuito principal de amenizar os impactos negativos, deixados pelo distanciamento social e escolar.

2.12. Devemos estar preparados para a volta dos estudantes e funcionários às escolas. Prontos para fazer o que precisa ser feito. Lembrar que voltaremos de algo que ainda não tínhamos passado, distanciamento e isolamento social, reclusão domiciliar, estresse, ansiedade e precisamos estar preparados para as possíveis perdas de entes queridos de alunos e servidores.

2.13. Neste caso, a exigência quanto ao cunho geográfico respeita o princípio da proporcionalidade, apresentada justificativa para o mesmo. O STJ já se manifestou que "(...) não há o que censurar na compra dos combustíveis, quanto há um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento, com visíveis prejuízos ao Erário..." (HC 88.370/RS, 5ª T., rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ de 28.10.2008).

3. QUADRO COM OS QUANTITATIVOS E OS CUSTOS MÁXIMOS

3.1. Os orçamentos para essas despesas foram obtidos a partir de pesquisa realizada no preço venda valor máximo coletados em empresas (postos) que fornece produtos objeto do termo de referência.



VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES



3.2. Para a definição do orçamento, tendo como referência o período da cotação para efeito de cálculo por valor máximo a ser estabelecido pela Administração.

3.3. Vale ressaltar que o critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o menor preço por item.

3.4. Justifica-se o valor tomado por base, tendo em vista a continua variação do preço dos combustíveis, conforme quadro a seguir:

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

DISPUTA AMPLA / COTA PRINCIPAL (75%)

COMBUSTÍVEIS - LOTE I

COMBUSTÍVEL			CUSTO MÁXIMO	
Item	Descrição do Produto	Qtde em Litros (A)	Valor Unitário da Tabela ANP por Litro* - (R\$) (B)	Total Máximo $C = (A * B)$ 75%
1	DIESEL S 10	371.250	R\$ 4,99	R\$ 1.852.537,50
2	GASOLINA COMUM	59.400	R\$ 4,999	R\$ 296.940,60

(*) Valores referentes ao valor máximo para o mês de janeiro/2021 (10/01 a 16/01/2021). Valores referentes ao preço venda ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – no site da ANP.

DISPUTA COTA RESERVADA PARA ME E/OU EPP (25%)

COMBUSTÍVEIS – LOTE II

COMBUSTÍVEL			CUSTO MÁXIMO	
Item	Descrição do Produto	Qtde em Litros (A)	Valor Unitário da Tabela ANP por Litro* - (R\$) (B)	Total Máximo $C = (A * B)$ 25%
1	DIESEL S 10	123.750	R\$ 4,99	R\$ 617.512,50
2	GASOLINA COMUM	19.800	R\$ 4,999	R\$ 98.980,20
3	ETANOL COMUM	10.500	R\$ 3,799	R\$ 39.889,50

(*) Valores referentes ao valor máximo para o mês de janeiro/2021 (10/01 a 16/01/2021). Valores referentes ao preço venda ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – no site da ANP.

PREÇOS PARA DISPUTA

ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS – LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTD	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	TOTAL MÁXIMO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO
				VALOR R\$	VALOR R\$
1	FILTRO DE ÓLEO COMPATÍVEL COM FIAT PÁLIO	Unidade	12	R\$ 27,67	R\$ 332,04



VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES



2	FILTRO DE COMBUST. COMPATIVEL COM FIAT PÁLIO	Unidade	12	R\$ 27,67	R\$ 332,04
3	FILTRO DE AR FIAT PÁLIO	Unidade	12	R\$ 30,33	R\$ 363,96
4	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT PÁLIO	Unidade	12	R\$ 66,67	R\$ 800,04
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO PARA PATROL	Unidade	08	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
6	FILTRO DO AR CONDICIONADO PARA MICRO ÔNIBUS	Unidade	24	R\$ 126,00	R\$ 3.024,00
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO PARA ENCHEDEIRA	Unidade	03	R\$ 206,67	R\$ 620,01
8	FILTRO DE ÓLEO COMPATIVEL COM MITSUBISHI L-200	Unidade	12	R\$ 97,33	R\$ 1.167,96
9	FILTRO COMBUST. COMPATIVEL COM MITSUBISHI L-200	Unidade	12	R\$ 125,33	R\$ 1.503,96
10	FILTRO AR COMPATIVEL COM MITSUBISHI L-200	Unidade	12	R\$ 164,00	R\$ 1.968,00
11	FILTRO DE ÓLEO ÔNIBUS 1318	Unidade	06	R\$ 142,67	R\$ 856,02
12	FILTRO COMBUST. ÔNIBUS 1318	Unidade	03	R\$ 161,33	R\$ 483,99
13	FILTRO DE AR ÔNIBUS 1318	Unidade	03	R\$ 186,00	R\$ 558,00
14	FILTRO DE ÓLEO ÔNIBUS 15190	Unidade	30	R\$ 136,33	R\$ 4.089,90
15	FILTRO DE COMBUST. ÔNIBUS 15190	Unidade	12	R\$ 192,33	R\$ 2.307,96
16	FILTRO DE AR ÔNIBUS 15190	Unidade	25	R\$ 204,33	R\$ 5.108,25
17	FILTRO RACOL 15190	Unidade	60	R\$ 186,00	R\$ 11.160,00
18	FILTRO DO AR CONDICIONADO 15190	Unidade	60	R\$ 206,67	R\$ 12.400,20
19	FILTRO ÓLEO 17230	Unidade	60	R\$ 122,00	R\$ 7.320,00
20	FILTRO COMBUSTIVEL 17230	Unidade	04	R\$ 189,33	R\$ 757,32
21	FILTRO DE AR 17230	Unidade	04	R\$ 189,00	R\$ 756,00
22	FILTRO RACOL 15190	Unidade	120	R\$ 193,67	R\$ 23.240,40
23	FILTRO DO AR CONDICIONADO 17230	Unidade	06	R\$ 209,00	R\$ 1.254,00
24	FILTRO DE ÓLEO MICRO IVECO	Unidade	04	R\$ 170,00	R\$ 680,00
25	FILTRO DE COMBUST. MICRO IVECO	Unidade	02	R\$ 130,67	R\$ 261,34
26	FILTRO DE AR MICRO IVECO	Unidade	02	R\$ 178,67	R\$ 357,34



VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES



27	ÓLEO 15W40 TURBO C/ 20 LTS.	Balde	40	R\$ 490,33	R\$ 19.613,20
28	ÓLEO 85W140 C/ 20 LTS.	Balde	100	R\$ 555,67	R\$ 55.567,00
29	ÓLEO SINTÉTICO 10W40 C/1 LT.	Litro	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
30	ÓLEO 15W40 C/ 20 LTS.	Balde	90	R\$ 502,33	R\$ 45.209,70
31	GRAXA LUBRIFICANTE C/20 KG.	Balde	266	R\$ 558,33	R\$ 148.515,78
32	GRAXA ROLAMENTO AZUL C/20 KG.	Balde	255	R\$ 235,00	R\$ 59.925,00
33	ÓLEO HIDRAULICO	Litro	120	R\$ 30,67	R\$ 3.680,40
34	ÓLEO DE FREIO DOT. 4	Litro	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
35	ÓLEO 10W40	Balde	68	R\$ 770,00	R\$ 52.360,00
36	ÓLEO 90 C/ 20LTS	Balde	48	R\$ 508,33	R\$ 24.399,84
37	ÓLEO 140 C/ 20LTS	Balde	50	R\$ 495,67	R\$ 24.783,50
38	PENERA 15190.	Unid	210	R\$ 23,33	R\$ 4.899,30
39	ANEL 15190.	Unid	210	R\$ 24,33	R\$ 5.109,30
40	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML.	Unid	366	R\$ 37,33	R\$ 13.662,78
41	OLEO SELENIA 15W40. SEMISSINTÉTICO 1 LT.	Litro	550	R\$ 42,00	R\$ 23.100,00
42	ADITIVO PARA RADIADOR.	Litro	220	R\$ 28,00	R\$ 6.160,00
43	FILTRO DE ÓLEO COMPATIVEL COM A RETRO NEW HOLLAND	Unidade	05	R\$ 170,33	R\$ 1.021,98
44	FILTRO DE ÓLEO COMAPATIVEL COM A MITSUBISHI.	Unidade	08	R\$ 134,00	R\$ 1.072,00
45	FILTRO DE ÓLEO COMPATIVEL COM A RETRO CATERPILLAR.	Unidade	06	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
46	ÓLEO PARA CÂMBIO W80	Balde	12	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
47	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM O SPRINTER.	Unidade	08	R\$ 119,33	R\$ 954,64
48	FILTRO DE ÓLEO COMPATIVEL COM O SPRINTER.	Unidade	08	R\$ 154,00	R\$ 1.232,00
49	FILTRO DE AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM O SPRINTER.	Unidade	08	R\$ 154,33	R\$ 1.234,64
50	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM O SPRINTER.	Unidade	08	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
51	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A ENCHEDEIRA.	Unidade	06	R\$ 193,00	R\$ 1.158,00
52	FILTRO DE	Unidade	10	R\$ 190,67	R\$ 1.906,70



VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

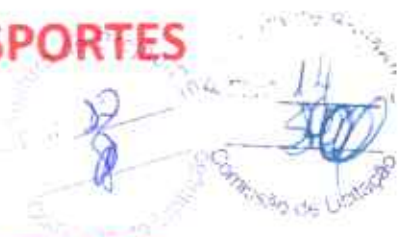


Assinatura do Secretário de Transportes
Assinatura do Secretário de Transportes
Assinatura do Secretário de Transportes
Assinatura do Secretário de Transportes

	COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM RETRO NEW HOLLAND				
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A DUCATO	Unidade	12	R\$ 161,00	R\$ 1.932,00
54	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A MITSUBISHI	Unidade	08	R\$ 228,00	R\$ 1.824,00
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A PATROL	Unidade	08	R\$ 223,67	R\$ 1.789,36
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A RETRO CATERPILLA	Unidade	08	R\$ 98,33	R\$ 786,64
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A DOBLO	Unidade	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A FIORINO	Unidade	24	R\$ 90,33	R\$ 2.167,92
59	FILTRO LUBRIFICANTE 17230	Unidade	06	R\$ 193,00	R\$ 1.158,00
60	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL RETRO CATERPILLA	Unidade	06	R\$ 221,33	R\$ 1.327,98
61	FILTRO DE AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM A FIAI DUCATO	Unidade	08	R\$ 46,67	R\$ 373,36
62	FILTRO DE AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM A CAÇAMBA 1720 / F11400/ 2729	Unidade	04	R\$ 163,00	R\$ 652,00
63	FILTRO DE AR CONDICIONADO MICRO	Unidade	06	R\$ 166,67	R\$ 1.000,02
64	OLEO HIDRAULICO 68W	Balde	60	R\$ 365,33	R\$ 21.919,80
65	ARLA 32 BALDE 20 LITROS	Balde	400	R\$ 83,67	R\$ 33.468,00
66	OLEO 20W50 PARA MOTO FAN	Litro	60	R\$ 23,67	R\$ 1.420,20
67	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM A MOTO FAN	Unidade	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A	Unidade	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00



VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES



	MOTO FAN.				
69	OLEO SELENIA PERFORM 5W30 SINTETICO API SN.	Litro	140	R\$ 41,00	R\$ 5.740,00
70	FLUIDO DE FREIO.	Litro	60	R\$ 25,33	R\$ 1.519,80
71	FILTRO TORQ COMPATIVEL COM A ENCHEDEIRA	Unidade	04	R\$ 202,67	R\$ 810,68
72	FILTRO TORQ COMPATIVEL COM A RETRO NEW HOLLAND.	Unidade	04	R\$ 106,33	R\$ 425,32
73	FILTRO TORQ COMPATIVEL COM A PATROL	Unidade	04	R\$ 172,33	R\$ 689,32
74	FILTRO TORQ COMPATIVEL COM A RETRO CATERPILLAR	Unidade	04	R\$ 212,67	R\$ 850,68
75	OLEO SEMISSINTETICO 15 W40 C/ 20 LITROS	Balde	100	R\$ 561,00	R\$ 56.100,00
76	OLEO DIF TRAÇÃO 85W140 C/ 20 LTS	Balde	16	R\$ 554,33	R\$ 8.869,28
77	OLEO HIDRAULICO 10W30 20 LTS	Balde	30	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00
78	FILTRO RACOL 17230	Unidade	04	R\$ 153,33	R\$ 613,32
79	FILTRO RACOL COMPATIVEL COM A CAÇAMBA 1720/ F11400/2729.	Unidade	48	R\$ 172,33	R\$ 8.271,84
80	FILTRO RACOL COMPATIVEL COM O MICRO ONIBUS.	Unidade	24	R\$ 173,00	R\$ 4.152,00
81	FILTRO RACOL 1519 COMPATIVEL COM ONIBUS	Unidade	08	R\$ 163,33	R\$ 1.306,64
82	FILTRO RACOL 1519 MERCEDES.	Unidade	06	R\$ 156,67	R\$ 940,02
83	FILTRO RACOL 15190 MWM	Unidade	06	R\$ 174,67	R\$ 1.048,02
84	FILTRO LUBRIFICANTE 15190.	Unidade	36	R\$ 158,00	R\$ 5.688,00
85	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM A ENCHEDEIRA.	Unidade	06	R\$ 214,00	R\$ 1.284,00
86	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM A RETRO MEW HOLLAND	Unidade	04	R\$ 108,00	R\$ 432,00
87	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM A PATROL.	Unidade	06	R\$ 137,33	R\$ 823,98
88	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM O	Unidade	24	R\$ 111,67	R\$ 2.680,08



VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the number '15' and the text 'Comissão de Licitação'.

	MICRO ONIBUS				
89	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM TRATOR JHON DEERE	Unidade	12	R\$ 111,67	R\$ 1.340,04
90	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM O PALIO	Unidade	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
91	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM O MICRO 15190 MERCEDES/ 15190 MWM	Unidade	08	R\$ 153,33	R\$ 1.226,64
92	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL 1720/ F11400/ 2729	Unidade	48	R\$ 123,67	R\$ 5.936,16
93	FILTRO HIDRAULICO 15190	Unidade	46	R\$ 153,00	R\$ 7.038,00
94	FILTRO HIDRAULICO 17230	Unidade	06	R\$ 181,67	R\$ 1.090,02
95	FILTRO HIDRAULICO COMPATIVEL COM O SPRINTER	Unidade	03	R\$ 105,67	R\$ 317,01
96	FILTRO HIDRAULICO COMPATIVEL COM A ENCHEDERIA	Unidade	04	R\$ 273,33	R\$ 1.093,32
97	FILTRO HIDRAULICO COMPATIVEL COM RETRO NEW HOLLAND	Unidade	04	R\$ 175,67	R\$ 702,68
98	FILTRO HIDRAULICO COMPATIVEL COM A PATROL	Unidade	04	R\$ 213,67	R\$ 854,68
99	FILTRO HIDRAULICO COMPATIVEL COM A RETRO CATERPILLA	Unidade	04	R\$ 213,67	R\$ 854,68
100	FILTRO HIDRAULICO COMPATIVEL COM O MICRO ONIBUS	Unidade	18	R\$ 113,00	R\$ 2.034,00
101	FILTRO HIDRAULICO COMPATIVEL COM CAÇAMBA 1720	Unidade	02	R\$ 190,33	R\$ 380,66
102	FILTRO HIDRAULICO COMPATIVEL COM CAÇAMBA F 11400	Unidade	01	R\$ 198,33	R\$ 198,33
103	FILTRO HIDRAULICO COMPATIVEL COM CAÇAMBA 2729	Unidade	01	R\$ 202,33	R\$ 202,33
104	FILTRO HIDRAULICO COMPATIVEL COM ONIBUS 15190 MERCEDES	Unidade	24	R\$ 107,33	R\$ 2.555,92
105	FILTRO HIDRAULICO COMPATIVEL COM ONIBUS 15190 MWM	Unidade	06	R\$ 135,00	R\$ 810,00
106	FILTRO DE AR 17230	Unidade	04	R\$ 152,00	R\$ 608,00



VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES



Comissão de Licitação
16/02/2020
19/02/2020

107	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM A ENCHEDIRA	Unidade	04	R\$ 194,00	R\$ 776,00
108	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM RETRO NEW HOLLAND	Unidade	04	R\$ 173,33	R\$ 693,32
109	FILTRO DE AR 151920	Unidade	36	R\$ 204,00	R\$ 7.344,00
110	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM FIAT DUCATO	Unidade	06	R\$ 47,33	R\$ 283,98
111	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM MITSUBISHI L200	Unidade	12	R\$ 168,33	R\$ 2.019,96
112	FILTRO DE A COMPATIVEL COM RETRO CATERPILLA	Unidade	04	R\$ 172,67	R\$ 690,68
113	FILTRO DE A COMPATIVEL COM TRATOR JHON DHERE	Unidade	12	R\$ 193,33	R\$ 2.319,96
114	FILTRO DE A COMPATIVEL COM A DOBLO	Unidade	06	R\$ 44,67	R\$ 268,02
115	FILTRO DE A COMPATIVEL COM A FIORINO	Unidade	24	R\$ 123,67	R\$ 2.968,08
116	FILTRO DE A COMPATIVEL COM ONIBUS 15190	Unidade	32	R\$ 220,00	R\$ 7.040,00
117	FILTRO DE A COMPATIVEL COM ONIBUS 15190 MWM	Unidade	06	R\$ 188,33	R\$ 1.129,98
118	FILTRO DE A COMPATIVEL COM CAÇAMBA 1720	Unidade	24	R\$ 175,33	R\$ 4.207,92
119	FILTRO DE A COMPATIVEL COM CAÇAMBA F 11400	Unidade	12	R\$ 135,67	R\$ 1.628,04
120	FILTRO DE A COMPATIVEL COM CAÇAMBA 2729	Unidade	12	R\$ 176,67	R\$ 2.120,04
121	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL FIAT DUCATO	Unidade	12	R\$ 31,67	R\$ 380,04
122	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM TRATOR JHON DERE	Unidade	12	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
123	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM A CAÇAMBA 1720	Unidade	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
124	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM A CAÇAMBA F 11400	Unidade	12	R\$ 98,67	R\$ 1.184,04
125	FILTRO DE OLEO	Unidade	12	R\$ 113,67	R\$ 1.364,04



VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES



	COMPATIVEL COM A CAÇAMBA 2729.				
126	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM FIORINO.	Unidade	24	R\$ 27,00	R\$ 648,00
127	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM A DOBLO.	Unidade	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
128	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM ONIBUS 15190.	Unidade	32	R\$ 129,33	R\$ 4.138,56
129	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM ONIBUS 15190 MWM.	Unidade	04	R\$ 139,00	R\$ 556,00
130	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM FIORINO	Unidade	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
131	FILTRO DE GASOLINA COMPATIVEL COM FIORINO	Unidade	15	R\$ 31,33	R\$ 469,95
132	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM ONIBUS 1519	Unidade	06	R\$ 88,33	R\$ 529,98
TOTAL GERAL					R\$ 855.774,81

3.5. O preço do produto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, ou seja, não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

3.6. O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo, para atender as necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

3.7. O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limitado ao estimado para o período.

3.8. O pagamento será realizado conforme a realização dos fornecimentos

3.9. O valor desse investimento estimado não se concentra em apenas 12 (doze) meses, mas por todo o prazo do contrato, produzindo evidente economia para a Administração, bem como na renovação de contratual.

4. DOS PREÇOS

4.1. As propostas comerciais deverão ser feitas com base nos preços máximos fixados pela Administração, para elaboração e validade da proposta.

5. LOCAL DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

5.1. O fornecimento dos produtos para os veículos (automotivos) será realizado de forma parcelada em posto situado a um raio de até 15 km (quinze quilômetros) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, e demais Fundos Municipais, de acordo com as necessidades.



VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES



6. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Para fornecimento dos produtos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.1.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

6.1.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06h (seis) às 22h (vinte e duas) horas, exceto às ambulâncias; veículo da SAMU; Transporte Fora do Domicílio – TFD, e outros que se fizerem necessários.

6.1.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura.

6.1.4. Caso haja falta de combustíveis em seu estabelecimento ou ocorra qualquer outro problema que impossibilite o abastecimento, a CONTRATADA deve providenciar o encaminhamento dos veículos da CONTRATANTE para outro estabelecimento congênere, dentro do raio de limitação deste Termo de Referência, da sede do CONTRATANTE, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura e seus Fundos, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os fornecimentos pela Unidade Gestora da Prefeitura e/ou Fundos, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

7.2. Para fins de pagamento do Lote I e II – Cota Principal e Reserva, será calculado com preço venda constante do resultado final na fase de lances, **multiplicado pela quantidade abastecida** e sobre este valor será **aplicado o valor unitário ofertado na fase de lance** objeto do contrato.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido, aplicando o valor unitário concedido na proposta vencedora sobre os combustíveis.

7.4. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

7.5. O número do CNPJ/MF, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

7.6. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;

7.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;



VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES



7.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

7.10. O pagamento será efetuado pela Prefeitura e os Fundos Municipais no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

8.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado nas proximidades da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, modo que o deslocamento seja, no máximo, de 15km (quinze quilômetros), medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo trajeto normal de menor percurso.

8.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Prefeitura e Fundos Municipais, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerência Administrativa.

8.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerência Administrativa.

8.4. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração Municipal, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devendo os veículos ser abastecidos em bombas e equipamentos fornecidos pela empresa vencedora.

8.5. O fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento.

8.6. Os veículos destinados ao setor de saúde municipal deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:



VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES



- 9.1.1. Disponibilizar atendimento 24 horas por dia, em bombas de abastecimento disponibilizadas no perímetro estabelecido de até 15km da sede, com funcionário treinado para o abastecimento e recebimento de requisições autorizadas pelos setores competentes.
- 9.1.2. Fornecer o objeto de contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsidio para emissão da nota fiscal;
- 9.1.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 9.1.4. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 9.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Fundos para a execução do Contrato.
- 9.5. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.
- 9.6. Fornecer os produtos (gasolina, etanol e diesel) dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.
- 9.7. Cumprir as normas de segurança quando do abastecimento dos veículos.
- 9.8. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 9.9. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brejão quanto à qualidade, perfeição e eficiência.
- 9.10. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.
- 9.11. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Prefeitura e Fundos Municipais até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
- 10.1.1. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
- 10.1.3. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;



VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES



11. DA REVISÃO DO PREÇO

11.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido durante toda a vigência do mesmo, apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço último pesquisa realizada e/ou documentos probatórios apresentados ao município.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A Pregoeira convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

12.2. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor sobre o preço médio unitário no dia do processo Licitatório;

12.3. Não será aceita proposta com valor superior estabelecido pela Administração;

12.4. Os lances deverão ser apresentados em reais (R\$).

12.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

12.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço – por item**.

12.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar visando obtenção de preço melhor.

12.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

13. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

13.1.1 Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

13.1.1.1. Serviços fornecidos e em qual período;

13.1.1.2. Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

13.1.1.3. Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

Licença de funcionamento expedida pelo órgão regulador (ANP), do ramo pertinente ao objeto, federal ou estadual, válida para o ano em exercício.

13.2. Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de sede, válido para o ano em exercício.



VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES



13.3. Apresentar o Registro de Análise de Qualidade do último mês, referente aos combustíveis vendidos e mantidos nas dependências do posto, conforme Resolução ANP.

13.4. Declaração Conjunta.

14. DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Brejão, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e demais Órgãos/Unidades da Administração direta e indireta, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

04.122.0403.2011	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
04.122.0403.2015	Manutenção das Atividades da Unidade
12.361.1201.2027	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
12.361.1201.2045	Manutenção do Programa a Caminho da Escola
12.361.1201.2049	Manutenção do Transporte Escolar – PNTE
12.361.1201.2055	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
20.122.2001.2076	Manutenção das Atividades da Unidade
15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
26.782.1507.2075	Infraestrutura de Transportes
08.122.0801.2206	Gestão Administrativa do Fundo de Assist. Social
08.122.0801.2121	Manut das Ativ. do Cons. Tutelar
08.244.0803.2117	Bloco de Gestão do IGD SUAS
08.243.0805.2207	Manutenção do Fundo Dir. Criança e Adolescente
10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
10.302.1001.2149	Manut. dos Serv. de Atend. Médico de Urgência – SAMU
3.3.3.90.30.00	Material de Consumo

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Sugere-se modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sobre do Sistema de Registro de Preços, resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses.

16. DO PRAZO

16.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

16.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).



VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES



16.4. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.

17.2. Em havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

17.3. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

17.4. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio e na sua falta ou impossibilidade, será remetida via e-mail para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis corridos, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento.

17.5. É facultada a Prefeitura Municipal de Brejão/PE e Fundos Municipais quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, devidamente justificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

17.6. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições no edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

18. CONCLUSÃO

18.1. A presente descrição dos fornecimentos/serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura e seus Fundos municipais, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores.

18.2. Apresentamos Termo de Referência em conjuntos para Administração Municipal.

Brejão - PE, 19 de janeiro de 2021.

Joaquim Meira Henrique
Secretário Municipal de Transporte

